

## LEI COMPLEMENTAR Nº 494, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre o Dia Estadual da Educação Cidadã e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Estadual da Educação Cidadã, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro, em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O mês de setembro passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado, com a denominação de "Setembro Cidadão".

- Art. 2°. Durante o mês de setembro, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) promoverá ações de educação cidadã, especialmente quanto ao seguinte:
- I realização de congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, que abordem, dentre outros pertinentes à cidadania, temas sobre direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, direitos políticos e preservação ao meio ambiente;
- II divulgação dos símbolos nacionais ou estaduais previstos na
  Constituição Federal de 1988 e na Constituição Estadual de 1989, respectivamente.

Parágrafo único. A SEEC poderá celebrar convênios, contratos ou atos negociais congêneres, conforme a legislação vigente, para o cumprimento das atividades previstas neste artigo.

- Art. 3°. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar serão custeadas por intermédio de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
  - Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 27 de agosto de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI Betânia Leite Ramalho